

370902	Graziene Da Silva Moreira	21	Inabilitados
370187	Wellington Barbosa Guitti	15	Inabilitados
383462	Cybele Nascimento Silva	14	Inabilitados
382262	William Justo De Santana	0	Inabilitados

Campo Grande/MS, 09 de dezembro 2024.

EDUARDO MENDES PINTO

Diretor Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2024

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA PRÊMIO PIONEIROS DAS ARTES DE MS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do Estado de Mato Grosso do Sul!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Mato Grosso do Sul.

Deste modo, a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023 \(Decreto de Fomento\)](#) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais por meio dos quais serão premiados fazedores de cultura de no mínimo 60 (sessenta) anos de idade, com trajetória artística de ao menos 10 (dez) anos de atuação, que comprovem notório reconhecimento e longa permanência na área em que atuem enquanto formadores culturais e/ou enquanto pessoas que são referência na prática cultural exercida.

2.2 Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados 40 (quarenta) projetos.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3 Valor total do edital

Cada projeto selecionado receberá o valor de R\$ 10.000 (dez mil reais), sendo o valor total deste edital de R\$ 400.000

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Natureza de Despesa: 33903102 – Prêmios em Pecúnia de Caráter Cultural

Funcional Programática 10.85201.13.392.2223.6223.0005

Fonte: 0271900001

Sobre o valor total repassado pela Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.4 Prazo de inscrição

As inscrições serão realizadas por meio da plataforma PROSAS de 08h00 do dia 12/12/2024 até às 18h do dia 12/01/2024 (horário de Brasília)

Orientações específicas para a realização das inscrições estão descritas no item 4 deste edital.

2.5 Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com idade igual ou maior a 60 anos, nascido no Mato Grosso do Sul ou residente no referido estado há pelo menos 03 (três) anos, que comprove sua atuação profissional também por 10 anos.

O agente cultural (Pessoa Física) interessado em concorrer deve atender aos requisitos a seguir:

2.5.1 Idade igual ou maior que 60 (sessenta) anos.

2.5.2 Nascido ou residente no estado de Mato Grosso do Sul há pelo menos 03 (três) anos.

2.5.3 Com atuação comprovada de no mínimo 10 (dez) anos na área artístico cultural correspondente à categoria para a qual se inscreveu e que deve estar indicada em sua ficha de inscrição, sendo: Teatro; Dança; Circo; Artes Visuais; Artesanato; Culturas Urbanas e de Rua, Culturas Periféricas, LGBTQIA+; Design e Moda; Literatura, Livro e Leitura; Cultura Popular, Indígena e Negra - povos e comunidades tradicionais; Capoeira; Museu, Arquivo, Biblioteca; Música; Patrimônio Cultural.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

2.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com a inscrição de apenas 1 (um) projeto em 1 (uma) das categorias propostas e escolhida por ele, assim como somente poderá ser contemplado com 1 (uma) premiação.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

Seleção Etapa I – avaliação meritória - etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

Seleção Etapa II - avaliação documental – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

Assinatura do Termo de Premiação Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural.

3.1 Cronograma

Publicação e divulgação do Edital no DOEMS	10/12/2024
Período de inscrições	12/12/2024 a 12/01/2025
<i>Período de análise da Etapa de Seleção I (previsão)</i>	<i>13/01 a 13/02/2025</i>
Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Seleção I (avaliação de mérito) (previsão)	18/02/2025
Período para interposição de recurso (previsão)	19/02 a 21/02/2025
<i>Período de análise recursal (previsão)</i>	<i>24/02 a 07/03/2025</i>
Divulgação do resultado final da Etapa de Seleção I (previsão)	11/03/2025
Prazo para envio de documentação da Etapa de Seleção II (previsão)	12/03 a 18/03/2025
<i>Período de análise da Etapa de Seleção II (previsão)</i>	<i>19/03 a 19/04/2025</i>
Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Seleção II (avaliação documental) (previsão)	23/04/2025
Período para interposição de recurso (previsão)	24/04 a 28/04/2025
<i>Período de análise recursal (previsão)</i>	<i>29/04 a 09/05/2025</i>
Divulgação do resultado final (previsão)	14/05/2025
Período de convocação e assinatura dos Termos de Premiação Cultural (previsão)	15/05 a 23/05/2025

3.1.1. As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar as atualizações dessas informações através do site da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul <https://www.fundacaodecultura.ms.gov.br/> e pela Plataforma PROSAS, pelo link <https://editaisms.prosas.com.br>

4. INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio da plataforma PROSAS, pelo link <https://editaisms.prosas.com.br> a seguinte documentação obrigatória:

- Formulário de inscrição (Anexo I);
- Declaração de residência (Anexo II)
- Autodeclaração étnico-racial (Anexo III) ou de pessoa com deficiência (Anexo IV), se for concorrer às cotas;
- Três (03) fotografias do(a) concorrente com resolução de no mínimo 300 dpi, que serão utilizadas para divulgação,

e) Portfólio contendo a documentação a seguir elencada, para efeitos de comprovação de sua atuação de, no mínimo 10 (dez anos), conforme solicitado neste edital:

1. Histórico ou Currículo do(a) proponente e/ou do grupo, juntamente com Portfólio que comprove a existência do coletivo ou a atuação do proponente mediante documentação comprobatória, podendo englobar:
 2. Folders, panfletos e cartazes de eventos realizados pelo proponente ou do grupo, desde que apresentem de forma evidente o nome do proponente ou grupo.
 3. Matérias de jornais ou sites de internet que mencionem explicitamente a realização do evento, contanto que destaquem claramente o nome do proponente ou grupo;
 4. Comprovações de apresentações do proponente, podendo incluir: vídeos, fotos, certificados, declarações ou clipagem;
 5. Comprovações de ações de formação e transmissão de conhecimento em segmento artístico que o proponente tenha participado ou ministrado, podendo incluir: vídeos, fotos, certificados, declarações ou clipagem;
 6. Cartas e declarações de reconhecimento do seu trabalho emitido por instituições públicas e privadas.
- f) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS

5.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias de atuação do edital, conforme o Artigo 5º da Instrução Normativa nº 10:

5.1.1 pessoas negras (pretas e pardas) – 25%;

5.1.2 pessoas indígenas – 10%;

5.1.3 pessoas com deficiência – 5%.

Nº total de projetos: 40 projetos Categorias: Teatro, Dança, Circo, Artes Visuais, Artesanato, Culturas Urbanas e de Rua- Culturas Periféricas, LGBTQIA+, Design e Moda, Literatura, Livro e Leitura, Cultura Popular, Indígena e Negra - povos e comunidades tradicionais, Capoeira, Museus, Arquivo, Biblioteca, Música, Patrimônio Cultural.	Ampla concorrência	Negros 25%	Indígenas 10%	Pessoas com deficiência 5%
	24	10	4	2

5.2 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração, conforme Anexos III ou IV:

a) Para proponentes concorrentes às cotas para pessoas negras (pretas ou pardas): Anexo III devidamente preenchido e assinado, acompanhado de vídeo frontal (sem aplicação de filtro ou tratamento de imagem) onde o agente cultural diz seu nome completo, data e local de nascimento e informa a qual cota está concorrendo;

b) Para proponentes concorrentes às cotas para pessoas indígenas: Anexo III devidamente preenchido e assinado, acompanhado de comprovação de pertencimento a uma etnia por meio do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), ou RG com identificação da etnia;

c) Para proponentes concorrentes às cotas para pessoas com deficiência: Anexo IV devidamente preenchido e assinado, Laudo médico, conforme modelo disponibilizado no Anexo 7, contendo a assinatura e o carimbo da/do médica/médico, com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina- CRM, apresentando, de forma direta, a deficiência, seguindo todas as leis aplicáveis. O laudo deve especificar o tipo de deficiência e ter até 1 (um) ano da data de emissão, a menos que a deficiência seja permanente ou congênita. Neste último caso, o laudo pode ter mais de 1 (um) ano de data de emissão, em formato PDF, com arquivo de tamanho máximo de 8MB (Megabytes); ou Certificado da pessoa com deficiência; ou Comprovante de recebimento de benefício de prestação continuada à pessoa com deficiência; ou Carteira de Identidade Diferenciada; ou Cartão de Pessoa com deficiência; ou Carteira de identidade da pessoa com transtorno do espectro autista

Atenção! Os proponentes poderão ser submetidos à banca de heteroidentificação para avaliação.

5.3 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas neste edital, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6. ETAPAS DE SELEÇÃO

A seleção das propostas submetidas a este Edital será composta das seguintes ETAPAS:

ETAPA I - Avaliação Meritória (eliminatória): fase de análise da proposta realizada por Comissão de Seleção;

ETAPA II - Avaliação Documental (eliminatória): fase de análise dos documentos de habilitação do proponente.

6.1 Quem analisa os projetos

6.1.1 ETAPA I (Avaliação Meritória) será realizada por Comissão de Seleção nomeada por ato do Secretário de Estado de Governo, a qual será publicada no Diário Oficial, sendo composta por 6 (seis) membros - 3 (três) titulares e 3 (três) suplentes. Todos os membros devem ser profissionais de reputação ilibada, renome e trajetória no campo das artes e reconhecimento da matéria em exame, com capacidade de julgamento e notório saber. Na formação, tanto de titulares, quanto de suplentes, os selecionadores devem ser 02 (dois) representantes da sociedade civil e 01 (um) servidor da Fundação de Cultura. Essa Comissão realizará o registro de todas as suas atividades em ata.

6.1.2 ETAPA II (Avaliação Documental) será realizada por Comissão de Habilitação composta por 3 (três) membros do corpo técnico (servidores ou terceirizados) da FCMS, designados pelo Diretor Presidente da FCMS.

6.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - Tiverem interesse direto na matéria;

II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Atenção! Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

6.3 Avaliação meritória

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural da trajetória dos proponentes, mediante as informações e documentos comprobatórios de sua atuação na categoria para a qual se inscreveram.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes da trajetória e dos projetos culturais dos quais os proponentes tenham participado. Será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo VI deste Edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais do material encaminhado pelos proponentes, e de seus impactos e relevância em relação aos demais encaminhados dentro das perspectivas de atuação na mesma categoria.

A pontuação de cada projeto será atribuída em função desta comparação.

6.4 Recurso na etapa de Seleção Meritória

O resultado provisório da etapa de seleção (avaliação de mérito) será divulgado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul e no site da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul.

Contra a decisão dessa etapa de seleção (avaliação de mérito), caberá recurso destinado à Comissão de Seleção que deve ser apresentado por meio da Plataforma PROSAS, no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

A interposição de recurso de que trata o item não permite o envio de material complementar, ficando restrita somente ao pedido de reavaliação do material anteriormente apresentado.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial do Mato Grosso do Sul e no site da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul.

6.5 Avaliação documental

IMPORTANTE: Somente os agentes culturais selecionados terão obrigatoriedade de apresentar os documentos de habilitação.

6.6 Documentos necessários para habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 05 (cinco) dias após a publicação do resultado final de seleção, por meio da Plataforma PROSAS os seguintes documentos:

I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - Que se encontrem em situação de rua.

Atenção! Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para

apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

6.7 Recurso da etapa de seleção documental

O resultado provisório da etapa de seleção (avaliação documental) será divulgado no Diário Oficial do Mato Grosso do Sul e no site oficial da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção, que deve ser apresentado por meio da plataforma PROSAS no prazo mínimo de 3 dias úteis, conforme inciso III do art. 9º da lei nº 14.903/2024, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial de Mato Grosso do Sul e no site da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

7. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Após a finalização da seleção e classificação de todos aqueles que cumprirem com o que foi solicitado neste certame, caso ainda haja recursos para premiação e alguma categoria artístico cultural não tenha sido contemplada, a premiação poderá ser remanejada desde que seja verificada e respeitada a pontuação maior alcançada entre os suplentes e que os mesmos tenham atendido plenamente aquilo que foi solicitado nas etapas de avaliação de mérito e documental.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

8. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO E REPASSE DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1 Finalizado o processo de avaliação e seleção, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o TERMO de Premiação Cultural, conforme anexo V deste Edital, de forma eletrônica, conforme lhe será encaminhado.

8.2 O TERMO de Premiação Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital.

8.3 O agente cultural deve responder à convocação e assinar o TERMO de Premiação Cultural no prazo determinado pela FCMS na convocação, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

8.4 Após a assinatura do TERMO de Premiação Cultural, o agente cultural receberá os recursos na conta bancária específica, de sua titularidade, em parcela única.

8.5 A assinatura do TERMO de Premiação Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

8.6 Em caso de desistência ou impossibilidade de participação do(a) selecionado(a), este(a) deverá ser substituído(a), obedecida a ordem de classificação.

8.7 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do TERMO de Premiação Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

O agente cultural deve assinar o TERMO de Premiação Cultural sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

Atenção! A assinatura do TERMO de Premiação Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no Diário Oficial de Mato Grosso do Sul, no site da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e plataforma PROSAS.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais.

Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial de Mato Grosso do Sul, no site da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e plataforma PROSAS e nas mídias sociais oficiais.

9.2 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail patrimoniocultural@fcms.ms.org.br e WhatsApp (67) 3316-9155.

Os casos omissos ficarão a cargo do Diretor Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul.

9.3 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 03 (três) meses, após a publicação do resultado final.

9.4 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de Inscrição;

Anexo II - Declaração de Residência;

Anexo III - Declaração Étnico-Racial;

Anexo IV - Declaração PCD;

Anexo V - Termo de Premiação Cultural;

Anexo VI - Critérios de Seleção;
Anexo VII - Formulário de Interposição de Recurso

Campo Grande, 10 de dezembro de 2024

Eduardo Mendes Pinto
Diretor – Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

ANEXOS – EDITAL Nº 13-2024 - PNAB – PREMIAÇÃO PIONEIROS DAS ARTES

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

(Preenchimento na Plataforma Prosas, no ato da Inscrição)

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Nome Completo:

Nome social (se houver):

Nome artístico (se houver):

Categoria Artístico Cultural em que pretende concorrer à premiação:

- Teatro Dança Circo Artes Visuais
 Artesanato Culturas Urbanas e de Rua, Culturas Periféricas, LGBTQIA+
 Design e Moda Literatura, Livro e Leitura Capoeira
 Cultura Popular, Indígena e Negra - povos e comunidades tradicionais
 Museu, Arquivo, Biblioteca Música Patrimônio Cultural

CPF:

RG:

Órgão expedidor e Estado:

Data de nascimento:

Gênero:

- Mulher cisgênero Homem cisgênero
 Mulher transgênero Homem transgênero
 Pessoa não binária
 Pessoa agênero
 Pessoa de gênero fluido
 Outro: _____

Raça/cor/etnia:

- Branca Preta Parda Indígena Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
 Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

- Auditiva Visual Física Intelectual Múltipla

Pretende concorrer às cotas? Sim Não

Se sim. Qual?

- Pessoa negra
 Pessoa indígena
 Pessoa com deficiência

Você atua em algum coletivo cultural? Sim Não

Caso tenha respondido "sim", qual o nome do coletivo:

Ano de Criação:

Área de atuação deste coletivo:

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

Utilize este espaço para falar sobre as suas principais ações e atividades culturais realizadas, como iniciou sua trajetória cultural, como acredita que sua atuação tem colaborado para a transformação da sociedade, especialmente a realidade do seu entorno e sua comunidade, quantas e que tipo de pessoas foram beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, se desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento (tais como educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras), se desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica ou social (tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros).

IMPORTANTE: Encaminhe toda a documentação obrigatória que comprova sua atuação:

- Portfólio contendo a documentação a seguir elencada, para efeitos de comprovação de sua atuação de, no mínimo 10 (dez anos), conforme solicitado neste edital:

1. Histórico ou Currículo do(a) proponente e/ou do grupo, juntamente com Portfólio que comprove a existência do coletivo ou a atuação do proponente mediante documentação comprobatória, podendo englobar;
2. Folders, panfletos e cartazes de eventos realizados pelo proponente ou do grupo, desde que apresentem de forma evidente o nome do proponente ou grupo.
3. Matérias de jornais ou sites de internet que mencionem explicitamente a realização do evento, contanto que destaquem claramente o nome do proponente ou grupo;
4. Comprovações de apresentações do proponente, podendo incluir: vídeos, fotos, certificados, declarações ou clipagem;
5. Comprovações de ações de formação e transmissão de conhecimento em segmento artístico que o proponente tenha participado ou ministrado, podendo incluir: vídeos, fotos, certificados, declarações ou clipagem;
6. Cartas e declarações de reconhecimento do seu trabalho emitido por instituições públicas e privadas.
7. Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Encaminhe ainda as 03 (três) fotografias do(a) concorrente com resolução de no mínimo 300 dpi, que serão utilizadas para divulgação.

ANEXO II - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____,
DECLARO para os devidos fins de comprovação junto ao EDITAL XXX/2024 – que sou residente e domiciliado há no mínimo 03 (três) anos em Mato Grosso do Sul e que, atualmente, resido à Rua:.....
....., nº....., Complemento
....., Cidade, UF:MS, CEP, Profissão
.., CPF nº....., RG nº..... Órgão Expedidor

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Local, _____, / ____ /2024.

Assinatura

Nome completo do(a) Declarante

ANEXO III - DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

*Somente para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais – pessoas negras ou pessoas indígenas

Eu, _____,
CPF _____, RG _____,
DECLARO para fins de participação no Edital PNAB nº xxxxxx/2024 Premiação Pioneiros das Artes que sou _____
(informar se é pessoa NEGRA OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Assinatura

Nome completo do(a) Declarante

ANEXO IV - DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD

*Somente para agentes culturais optantes pelas cotas para pessoas com deficiência - PCD

Eu, _____,
CPF _____, RG _____,
DECLARO para fins de participação no Edital PNAB nº xxxxxx/2024 Premiação Pioneiros das Artes que sou _____
(informar que é pessoa com deficiência e qual é a deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Assinatura

Nome completo do(a) Declarante

ANEXO V

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:
 RG:
 DADOS BANCÁRIOS FORNECIDOS PELO AGENTE CULTURAL:

Eu, _____
 declaro para os devidos fins, que recebi a quantia de R\$ _____
 _____ (valor do prêmio por extenso) na presente data, relativa à PREMIAÇÃO PIONEIRO
 DAS ARTES - EDITAL PNAB Nº 13/2024.

Local e data

Assinatura

Nome completo do(a) Declarante

ANEXO VI - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

ETAPA I – ANÁLISE DE MÉRITO

A avaliação das propostas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme o quadro a seguir:

CRITÉRIOS ETAPA I – ANÁLISE DE MÉRITO			
Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	Grau de atendimento do critério
A	Tempo de atuação na área cultural de sua inscrição, comprovado pela documentação entregue (mínimo 10 anos)	30	De 21 anos comprovados ou mais: 30 pts. De 16 a 20 anos comprovados: 20 pts De 10 a 15 anos comprovados: 10 pts.
B	Currículo e Histórico do proponente (tempo de execução de atividades, relevância do grupo em nível local, regional e nacional), excelência, diversidade e relevância artística - comprovações pelo portfólio	30	Grau pleno de atendimento - 30 pts; Grau satisfatório de atendimento - 15 pts; •Grau insatisfatório de atendimento: 5 pts; Não atendimento - 0 pontos
C	Singularidade dos produtos culturais realizados ao longo dos anos, grau de criatividade, inovação e de experimentação estética.	20	Grau pleno de atendimento - 20 pts; Grau satisfatório de atendimento - 15 pts; •Grau insatisfatório de atendimento: 5 pts; Não atendimento - 0 pontos
D	Atuação junto a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, pessoas com deficiência, comprovado pelo portfólio e pelo formulário de inscrição.	20	Grau pleno de atendimento - 20 pts; Grau satisfatório de atendimento - 15 pts; •Grau insatisfatório de atendimento: 5 pts; Não atendimento - 0 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL:		100	

A pontuação individual atribuída pela Comissão de Seleção será a soma das notas obtidas em cada critério. A nota final do projeto será a média simples das três notas obtidas pelo mesmo.

Em caso de empate, será utilizada, para fins de classificação dos projetos, a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C e D, respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, haverá promovido sorteio entre as propostas empatadas.

Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.

Serão considerados inaptos Agentes Culturais que não comprovem atuação mínima de 10 (dez) anos.

Serão desclassificadas propostas que:

- Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

- Obtiverem a nota final inferior a 50 (cinquenta) pontos.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO VII - FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DA ETAPA (I OU II) – ANÁLISE(DE MÉRITO OU HABILITAÇÃO)

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

RG:

ÁREA DE ATUAÇÃO:

À COMISSÃO DE SELEÇÃO DA ETAPA (I OU II) – ANÁLISE(DE MÉRITO OU HABILITAÇÃO)

Com base na observação do resultado apresentado nesta etapa de avaliação do Edital de Premiação Pioneiro das Artes, venho solicitar revisão da análise e alteração do resultado no que se refere ao material por mim encaminhado, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:

Local e data

Assinatura

Nome completo

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2024

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE À CULTURA (PNAB) - FOMENTO E À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS, COM APOIO DIRETO AOS PROJETOS DE DIVERSAS CATEGORIAS QUE COMPÕEM O CENÁRIO GEEK/NERD DE MATO GROSSO DO SUL - LEI FEDERAL Nº 14.399/2022

Olá, agentes culturais do Mato Grosso do Sul!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais de Fomento à Cultura Geek/Nerd do Estado de Mato Grosso do Sul.

Deste modo, a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais voltados ao segmento da cultura Geek/Nerd nas categorias